



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1.550, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, suprime o parágrafo 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.546/2016 e dá providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova e eu, Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A redação dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.546/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A concessão de moradia e de alimentação se dará por meio de recurso pecuniário, pago diretamente ao médico designado ao Município, em conformidade com o inciso II, art. 3º e inciso I, do art. 9º, da Portaria Interministerial nº 30, de 12/02/2014.

§2º - O recurso pecuniário estabelecido nesta lei fica fixado no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) pagos mediante assinatura de recibo e Nota de Empenho, sendo R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) destinados à moradia, água, energia elétrica e internet e R\$700,00 (setecentos reais) para despesas com alimentação que serão corrigidos a cada exercício financeiro, em conformidade com o índice oficial do INPC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal